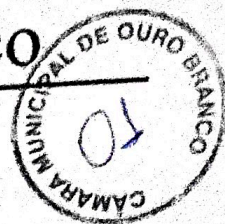




Câmara Municipal de Ouro Branco



Câmara Municipal de Ouro Branco
Pia. João Geral

PROJETO DE LEI Nº 39 / 2024

Nº 0439 Data: 26/04/24
Habilitação: 13-50
Destino: Apao
Assinatura Responsável: [Assinatura]

Institui a Carteirinha do Portador de Fibromialgia, autoriza o estacionamento em vagas especiais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, por meio de seus representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Ouro Branco - MG, a Carteirinha do Portador de Fibromialgia, destinada a pessoas diagnosticadas com essa condição de saúde.

Art. 2º A Carteirinha do Portador de Fibromialgia será emitida gratuitamente pela Câmara Municipal ou pela Prefeitura Municipal, mediante apresentação de laudo médico que comprove o diagnóstico da doença, expedido por médico do Sistema Único de Saúde (SUS) ou particular.

Parágrafo único. Além da Carteirinha, será expedido gratuitamente um cartão adesivo ao portador da Fibromialgia, mediante comprovação expedida por médico do SUS ou particular, para identificação do veículo autorizado a estacionar em vagas especiais.

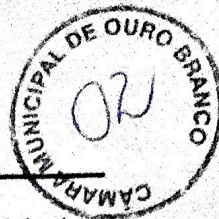
Art. 3º Os portadores de fibromialgia que possuírem a Carteirinha terão direito a estacionar em vagas especiais, as quais serão identificadas com o símbolo internacional de acessibilidade, conforme regulamentação do órgão competente.

Art. 4º As vagas especiais mencionadas no artigo anterior são destinadas exclusivamente aos portadores de fibromialgia durante o período em que estiverem utilizando veículos automotores.

[Assinatura]



Câmara Municipal de Ouro Branco



Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei acarretará em penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor.

Art. 6º Fica revogado o § 4 do Art.5º da Lei 2.725 de 20 de julho de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco-MG, 25 de abril de 2024.

Neymar Magalhães Meireles
Vereador

Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora



JUSTIFICATIVA

A fibromialgia é uma condição de saúde crônica que afeta milhões de pessoas em todo o mundo, caracterizada por dor generalizada, fadiga, distúrbios do sono e outros sintomas debilitantes. Embora seja uma condição invisível aos olhos, seus impactos na qualidade de vida dos pacientes são significativos, limitando suas atividades diárias e interferindo em sua capacidade de realizar tarefas simples.

Considerando a necessidade de proporcionar melhorias na qualidade de vida e garantir a inclusão social das pessoas diagnosticadas com fibromialgia, é essencial criar medidas que facilitem seu cotidiano e minimizem os desafios enfrentados. Nesse contexto, a instituição da Carteirinha do Portador de Fibromialgia é uma iniciativa fundamental para oferecer suporte e reconhecimento aos indivíduos que convivem com essa condição.

A Carteirinha do Portador de Fibromialgia não apenas serve como um documento de identificação, mas também como uma ferramenta para acessar benefícios específicos, como o direito de estacionar em vagas especiais de forma prioritária. Essa medida visa atender às necessidades especiais dos pacientes, garantindo-lhes maior autonomia e facilitando seu acesso a locais públicos e serviços essenciais.

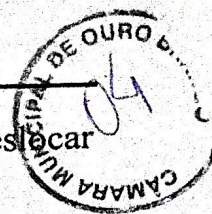
Além disso, a emissão gratuita da Carteirinha e do cartão adesivo para identificação do veículo demonstra o compromisso do município de Ouro Branco-MG em apoiar e proteger os direitos dos portadores de fibromialgia, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

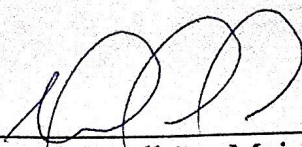
Portanto, a presente proposta de lei visa estabelecer medidas concretas para promover a inclusão e a acessibilidade das pessoas com fibromialgia, reconhecendo



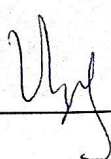
Câmara Municipal de Ouro Branco

suas necessidades específicas e garantindo-lhes o direito fundamental de se deslocar com dignidade e segurança em espaços públicos.





Neymar Magalhães Meireles
Vereador



Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora